



**TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2023 -
PRES/DG/SGP/COEDE/SAMES**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de (**Materiais de Consumo – Farmacológicos**), com fundamento no art.75, caput, inciso II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Do detalhamento **básico e das especificações técnicas, farmacológicas e quantidades** que compõem a solução, in verbis:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Preço unitário Estimado	Valor total Por Item
1	Amoxicilina+clavulanato Amoxicilina / clavulanato 500 mg / 125 mg, comprimido, Com validade mínima remanescente de 18 meses	Comprimido	1200	3,22	R\$ 3.864,00
2	Lactobacillus (20BI) Lactobacillus acidophilus NCFM, Lactobacillus paracasei Lpc-37, Bifidobacterium lactis BI-04, Bifidobacterium lactis Bi-07 e Bifidobacterium bifidumBb-02, estabilizante celulose microcristalina e antiumectante dióxido de silício. 1 capsula contém 2 x 10 ¹⁰ (20 bilhões) microrganismos probióticos, cápsulas. Com validade mínima remanescente de 18 meses.	Comprimido	200	7,04	R\$ 1.408,00
3	Acetilcisteína Acetilcisteína 20mg/ml xarope, frasco com 120 ml, Com validade mínima remanescente de 18 meses	Frasco	80	18,29	R\$ 1463,20
4	Cloreto de cetilpiridínio+benzocaína Cloreto de cetilpiridínio 1,446 + benzocaína 10mg, pastilha. Com validade mínima remanescente de 18 meses.	Pastilha	1200	0,75	R\$ 900,00
5	Gel escina+dietilamônio Gel com 10 mg/g (escina) + 50 mg/g (salicilato de dietilamônio). Bisnagas com 30 g. Com validade mínima remanescente de 18 meses.	Tube	60	32,66	R\$ 1959,60
6	Complexo homeopático (Almeida Prado 46) Complexo Homeopático Almeida Prado nº46, comprimidos, Com validade mínima remanescente de 18 meses.	Comprimido	100	0,49	R\$ 49,00
7	Hidróxido de alumínio+simeticona Hidróxido de alumínio 37mg/ml+hidróxido de magnésio 40 mg/ml + simeticona 5mg/ml, com sabor, sem açúcar, suspensão oral, frasco com 240 ml. Com validade mínima remanescente de 18 meses.	Frasco	100	23,89	R\$ 2.389
8	Vitamina C Ácido ascórbico - 1g - comprimidos efervescentes. Com validade mínima remanescente de 18 meses.	Comprimido	2000	0,85	R\$ 1,700
9	Vitamina D Vitamina d3 500000.Com prazo de validade mínimo remanescente de 18 meses	Comprimido	2000	13,43	R\$ 26.860
10	Enfervecente (Eno) Antiácido efervescente-	Envelope	2000	3,66	R\$



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Preço unitário Estimado	Valor total Por Item
	bicarbonato de sódio, associado com ácido cítrico e carbonato de sódio, 2,30 g + 2,20 g + 0,50 g, pó efervescente, sachê com 5g. Com validade mínima remanescente de 18 meses.				7.320
11	Coristina D (ácido acetilsalicílico 400mg + maleato de dexclorfeniramina 1 mg + cloridrato de fenilefrina 10mg+ cafeína 30mg. Com validade mínima remanescente de 18 meses.	Comprimido	160	2,02	R\$ 323,20
12	Simeticona Simeticona 125 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 18 meses.	Comprimido	80	0,57	R\$ 45,60
13	Loratadina Loratadina 10 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 18 meses.	Comprimido	1200	0,83	R\$ 996,00
14	Colírio Lubrificante (Ecofilm) ácido bórico, cloreto de cálcio di-hidratado, cloreto de magnésio hexahidratado, cloreto de potássio, cloreto de sódio, bicarbonato de sódio, citrato de sódio di-hidratado, perborato de sódio, ácido clorídrico e/ou hidróxido de sódio para ajuste do pH e água purificada. frasco de 15ml. Com validade mínima remanescente de 18 meses.	Frasco	10	49,56	R\$ 495,60
15	Paracetamol Paracetamol 750mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 18 meses.	Comprimido	600	0,31	R\$ 186,00
16	Ivermectina Ivermectina 6mg Com validade mínima remanescente de 18 meses.	Comprimido	200	4,39	R\$ 878,00
17	Nitazoxanida Nitazoxanida 500mg. Com validade mínima remanescente de 18 meses.	Comprimido	100	3,53	R\$ 353,00
18	Desonida Desonida 0,5 mg creme, 30 mg, tubo. Com validade mínima remanescente de 18 meses.	Tubo	60	16,72	R\$ 1.003,20
19	Clotrimazol Clotrimazol 10mg/g, creme dermatológico 20 g, tubo. Com validade mínima remanescente de 18 meses.	Tubo	30	9,19	R\$ 275,70
20	Sulfadiazina de prata Sulfadiazina de prata 10 mg/g bisnaga com 30g. Com validade mínima remanescente de 18 meses	Tubo	100	13,35	R\$ 1.335,00
21	Nimesulida Nimesulida 100 mg, comprimidos dispersíveis. Com validade mínima remanescente de 18 meses.	Comprimido	720	0,77	R\$ 554,40
22	Soro de Reidratação Oral Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão oms, sachê com 27,9g. Com validade mínima remanescente de 18 meses.	Envelope	100	4,79	R\$ 479,00
23	Diosmina + Hesperidina Diosmina 450 mg e flavonoides (expressos em hesperidina) 50	Comprimido	300	1,61	R\$ 483,00



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Preço unitário Estimado	Valor total Por Item
	mg (lactose, povidona, hipromelose, macrogol, talco, amidoglicolato de sódio, laurilsulfato de sódio, dióxido de titânio, estearato de magnésio, corante óxido de ferro amarelo, corante óxido de ferro vermelho, álcool etílico e água purificada) 30 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 18 meses.				
24	Dexametasona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina b 1mg/ml + 5mg/ml + 6000UI/ml, suspensão oftálmica, frasco com 5ml. Com validade mínima remanescente de 18 meses	Frasco	3	13,99	R\$ 41,97
25	Colírio de Ciprofloxacina Cloridrato de ciprofloxacino solução oftalmológica 3,5mg/ml, frasco com 5 ml. Com validade mínima remanescente de 18 meses	Frasco	10	14,45	R\$ 144,50
26	Furosemida 40mg Com validade mínima remanescente de 18 meses.	Comprimido	40	0,23	R\$ 9,20
27	Captopril 25 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 18 meses.	Comprimido	60	0,09	R\$ 5,40
28	Ciprofloxacina Cloridrato de ciprofloxacino monoidratado*comprimido de 500mg Com validade mínima remanescente de 18 meses.	Comprimido	280	1,71	R\$ 478,80
29	Ondansetrona Cloridrato de ondansetrona 4mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 18 meses.	Comprimido	60	1,62	R\$ 97,20

Nota explicativa: Valor total da Contratação obtido por meio da multiplicação da quantidade a ser contratada vezes a média obtida na pesquisa de preços.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações de 2023 do TRE-RO, conforme evento 0936244.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Fundamentação:

3.1.1 A aquisição de materiais farmacológicos é essencial à continuidade da prestação de assistência aos servidores em serviço, sempre que se fizer necessário, conforme determina a Resolução nº 03 de 31 de março de 2015, art. 3º, in verbis:

I – assistência médica voltada ao atendimento ambulatorial, pronto-atendimento, pequenas urgências, perícias, licenças médicas e exames periódicos;

III – fornecimento de medicação básica relativa ao pronto atendimento.

3.1.2 Nessa esteira, a Seção de Assistência Médica e Social tem por função exercer todas as atividades relacionadas ao atendimento médico, odontológico e social dos servidores e seus dependentes, membros do Tribunal e servidores à disposição da Justiça Eleitoral. Tal fato constitui-se em demonstração inequívoca da importância concedida pelo Tribunal ao cuidado e a valorização de todos que aqui laboram. Inclusive, tal preocupação foi ratificada no Planejamento Estratégico 2021-2026 da



corte quando definiu que dentre os seus objetivos estratégicos está o "**aperfeiçoamento da gestão de pessoas**". A aquisição ora pretendida vai justamente ao encontro do referido objetivo, uma vez que o aperfeiçoamento se materializará na ampliação e na qualidade do atendimento que é hoje prestado por esta Seção.

3.3.1 Os demais elementos que fundamentam a presente contratação fazem parte dos estudos da fase de planejamento da contratação constantes nos seguintes documentos:

3.3.2 Documento de Formalização da Demanda; (0967350)

3.3.3 Estudos Técnicos Preliminares, se houver; (Não se aplica)

3.3.4 Mapa de Riscos, se houver; (Não se aplica)

Justificativa para não aplicação:

Nos termos do §3º ao art. 3º a Instrução Normativa 09/2022 deste Tribunal (0917187), a elaboração de "Formulário de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação", "Estudo Técnico Prelimina" e "Mapa da Riscos" é facultativa, a critério da unidade demandante ou decidido pelo titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOFC), conforme a especificidade do objeto, a complexidade da contratação ou outros elementos que a justifiquem, registrados expressamente no processo, nos quais devem ser considerados a redução de custos da contratação (art. 21, VI, da Resolução TSE n. 23.702/2022).

Desta feita, não vislumbrou-se a necessidade de formação de equipe de planejamento ou elaboração de estudos técnicos e mapas de risco para o referido objeto, visto que tais providências demandariam um custo processual elevado para uma contratação eivada de reduzida complexidade. Sendo assim, forçoso concluir que o esforço conjunto empreendido para a execução das tarefas supracitadas seria mais oneroso que a própria aquisição do objeto em epígrafe, caminhando ao desencontro dos Princípios da razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 As especificações técnicas e farmacológicas, além dos quantitativos e prazos de validade dos medicamentos que assim necessitam, já foram pormenorizadamente definidas no **item 1.2**. O descarte dos medicamentos será realizado atendendo aos respectivos normativos ambientais e regulamentares sobre o tema.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme já justificado nos autos do presente processo, a presente aquisição nao possui ETP em razão da baixa complexidade da aquisição. No entanto, os critérios de seleção do fornecedor e os referidos requisitos estão previstos no item 14 do presente termo.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis indicadas no item 16 do ETP da contratação?

(X) Não.

Justificativa:

Conforme já justificado nos autos do presente processo, a presente aquisição nao possui ETP. Contudo, considerando que a promoção da sustentabilidade ambiental é dever todos e diretriz no âmbito do poder judiciário. Considerando os critérios de sustentabilidade exigidos no Decreto n. 7.746/2012 e Resolução CNJ n. 201/2015, a CONTRATADA deverá, quando da entrega do objeto:

a. Fornecer produtos de baixo impacto ambiental;

b. Dar preferência para produtos com componentes recicláveis, constituídos no todo ou em parte por materiais confeccionados com insumos reciclados, atóxicos e biodegradáveis, assim como as embalagens em que os produtos são entregues, preferencialmente, que sejam confeccionadas em 100% com material reciclado, desde que não comprometa a integridade do produto;

6.2 Considerando ainda o Decreto n. 7746/2012, de 05/06/2012, deverá ainda a Contratada atender, no que couber, aos critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:

a) menor impacto sobre recursos naturais como a flora, fauna, ar, solo e água;

b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;



- e) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
f) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições:

7.1.1 Os produtos fornecidos deverão ser entregues no prazo máximo de no prazo máximo de **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho.

7.1.2 A entrega dos fármacos deverá ser realizada na Seção de Assistência Médica e Social do Tribunal Eleitoral Regional de Porto velho –RO situado na Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP: 76805-901, mediante prévio agendamento, observando ainda o previsto no item 9.3 a 9.13 do presente termo.

7.2. Deveres e Responsabilidades do contratante:

7.2.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais ou na prestação de serviços;

7.2.6 Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à entrega de bens ou execução de serviços;

7.2.11 Receber os bens ou os serviços, por meio do fiscal contrato, em caráter provisório e definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido neste termo de referência e no contrato, certificando as notas fiscais da entrega;

7.2.12 Realizar o pagamento dos bens entregues ou dos serviços prestados na forma estabelecida neste termo de referência e no contrato:

7.2.12.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

7.2.12.2 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.

7.2.12.3 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

7.2.12.4 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

7.2.12.5 Além das demais obrigações aplicáveis aos pagamentos, disciplinadas neste termo de referência, na época do pagamento a contratada deverá demonstrar regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, que pode ser feita por meio de consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais. Também será consultada sua situação no Conselho Nacional de Justiça.

a) Em qualquer caso, na hipótese de comprovação de irregularidades impeditivas à contratação, a contratada deverá regularizar a situação em até 05 (cinco) dias. Enquanto correr o prazo, sem a apresentação da regularidade pendente, o pagamento ficará sobrestado.

b) extinto o prazo sem a devida comprovação de regularidade, a nota fiscal será enviada para pagamento com a retenção preventiva do valor relativo a possível aplicação de penalidade de multa.

7.2.12.6 Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidades ou inadimplências sem que isso gere direito a reajustamento ou realinhamento de preços.

7.2.12.7 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Na qual:
EM Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.2.12.7 a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

7.2.13 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

7.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

7.3.1 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.3.2 Apenas subcontratar parcialmente a execução do objeto do contrato com prévia anuência do contratante e com observância estrita das regras definidas no contrato;

7.3.3 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.3.4 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

7.3.5 substituir o material recusado, mediante agendamento, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;

7.3.6 recolher, mediante agendamento, a suas expensas, depois de efetuada a regular substituição, o material recusado, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição.

7.3.7 expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Tribunal se reservará o direito de proceder à devolução dos medicamentos recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos medicamentos que lhe foram empenhados;

7.3.8 na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos medicamentos recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica este Tribunal no direito de efetuar o descarte dos medicamentos recusados da forma que melhor lhe convier, se ultrapassados 60 (sessenta) dias da notificação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Não será exigida indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Justificativa para não aplicação:

Nos termos do §3º ao art. 3º a Instrução Normativa 09/2022 deste Tribunal (0917187), a elaboração de "Formulário de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação", "Estudo Técnico Preliminar" e "Mapa da Riscos" é facultativa, a critério da unidade demandante ou decidido pelo titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOFC), conforme a especificidade do objeto, a complexidade da contratação ou outros elementos que a justifiquem, registrados expressamente no processo, nos quais devem ser considerados a redução de custos da contratação (art. 21, VI, da Resolução TSE n. 23.702/2022).

Desta feita, no que concerne à equipe de gestão e fiscalização, opinamos pela não necessidade, visto que com o recebimento do definitivo do objeto já será possível a verificação da compatibilidade entre o



fornecido pela empresa a ser contratada e o solicitado por esta seção.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 O Contrato de fornecimento, no caso do presente instrumento, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 95, inciso I e II, da Lei 14.133 de primeiro de abril de 2021, considerando ainda o previsto no item **7.1.1**.

9.2 Como condição para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá atender a todos os critérios de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, que pode ser feita por meio de consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais, além das declarações previstas em lei.

9.3 Incumbirá à administração:

9.4 efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Medicamentos emitido pela Seção de Assistência Médica do TRE-RO,

9.5 O recebimento provisório do produto entregue não implica sua aceitação.

9.6 efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Termo de Referência e da proposta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Medicamentos emitido pela Seção de Assistência Médica do TRE-RO.

9.7 recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela Seção de Assistência Médica do TRE-RO, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os medicamentos entregues em que se tenha constatado:

9.8 produtos em desacordo com especificações estabelecidas neste termo de referência e na proposta da contratada;

9.9 produtos em embalagem não original do fabricante;

9.10 produtos em embalagem sem as respectivas especificações técnicas do produto e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores;

9.11 produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de condicionamento;

9.12 produtos com período de garantia e o prazo de validade remanescentes inferiores a 12 (doze) meses, ou conforme especificado no objeto, contados da entrega do produto;

9.13 produtos apresentarem com quaisquer vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.

10. REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, não haverá instrumento contratual, in verbis:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$56.097,57**.

11.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada para a estimativa do preço integra a **INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, evento 0981157.

11.2 Em que pese a presente contratação possuir como fundamento o inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, a estimativa de preços não será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

12. ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

12.1. A fonte orçamentária para o custeio da despesa está indicada no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano	
			exercício corrente (R\$)	próximo(s) exercício(s) ¹ (R\$)
Ordinário	Material de Consumo Farmacológico	ADM MATMAN	R\$56.097,57	R\$ 0,0
Total por exercício financeiro R\$56.097,57				

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO

Dispensa de Licitação:

(x) por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica;

() Não utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica. JUSTIFICAR:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

() Menor preço global

(x) Menor preço por item

() Maior desconto

() Outro:

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 A presente contratação amolda-se à regra do art. 70, III, da Lei n. 14.133/2021, pois trata-se de contratação para entrega imediata.

14.2. Com fulcro também no art. 70, III, da Lei n. 14.133/2021, serão exigidos dos licitantes os documentos relacionados à **habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista** previstos no Art.66 e Art. 68 da Lei n. 14.133/2021, in verbis:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser



feita na forma da legislação específica.

14.3. As empresas deverão ainda apresentar, nos termos da Resolução Anvisa n. 16, de 1º de abril de 2014 e alterações posteriores, sob pena de inabilitação, a comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pelo referido órgão regulador.

14.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira não serão exigidos.

Justificativa:

Com fulcro na permissividade legal constante do art. 70, III, da Lei n. 14.133/2021, e, considerando ainda a baixa complexidade da presente aquisição, na esteira das justificativas anteriores, opta-se pela não exigência.

14.5. Considerando que o valor estimado dos itens para a contratação pretendida, individualmente, não excede R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicada a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida pelo art. 48, I, da LC 123/2006 e pelo art. 6º, do Decreto Federal nº 8.538/2015."

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. SANÇÕES: Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

15.1.1 Advertência: pela cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.2 Multa: de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.3 Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4 Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas no item 15.1 desta seção observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

regulamento por este Tribunal.



Documento assinado eletronicamente por **ELISÂNGELA ALVES SILVA TIVANELLO, Técnico Judiciário**, em 27/02/2023, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Katibone Holanda, Analista Judiciário**, em 27/02/2023, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0981158** e o código CRC **4F7FF510**.

0000124-18.2023.6.22.8000

0981158v7

Criado por 014150972321, versão 7 por 014150972321 em 27/02/2023 13:33:50.